Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3313/08
PLL Nº 137/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 134 /09 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Denomina Bairro Jardim Isabel uma área do território urbano do Município de Porto Alegre e altera o inc. LIII do art. 2º da Lei nº 2.022, de 7 de dezembro de 1959, e alterações posteriores, que dá denominação aos bairros de Porto Alegre, alterando a delimitação do Bairro Ipanema

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe.

Fundamentalmente, as razões de Veto são de ordem técnica, onde o alcaide municipal alega que no art. 2º, vetado, "os limites ali dispostos não correspondem aos limites oficiais do bairro Ipanema, excluindo destes o perímetro então ocupado pelo loteamento Jardim Isabel, caracterizando-se este como um novo bairro."

O problema que se apresenta, vetando o art. 2º, é que os moradores do Bairro Jardim Isabel, ora criado, terão dois endereços de bairro, haja vista que a denominação antiga do Bairro Ipanema não foi alterada. Em suma, ou se veta totalmente o Projeto, ou se mantém esse conforme foi aprovado nesta Casa, para evitar a duplicidade de endereços dos moradores do Bairro Jardim Isabel. Como o Sr. Prefeito optou pela criação do Bairro Jardim Isabel, deve manter o art. 2º do Projeto nº 137/08.

Destarte, no que diz respeito à formalidade técnico-legal, padece de razão o Sr. Prefeito em vetar o Projeto.

Ante o exposto, somos pela **rejeição** do Veto Parcial.

Sala Ruy Cirne Lima, 13 de agosto de 2009.

Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.

PARECER Nº 131 /09 – CCJ
AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 18 - 8 - 09

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilo Santos

Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol

LS/LAB